



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	7
Aviso de Contratação Direta	7
Inexigibilidade	8
Autorização de Contratação Direta	8
Atas de Sessões	9
Poder Legislativo	21
Atos Oficiais	21
Outros atos oficiais	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.665, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO E ABRE CATEGORIA ECONÔMICA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Maria Luisa Zaroni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1811, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$.20.000,00 (Vinte mil reais), a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA
UNID. ORÇAM.: 05 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.1128.2058 - Manutenção das atividades do Setor de Planejamento
3.3.90.39.00 (275) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA
UNID. ORÇAM.: 05 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.1128.1026 - Implantação do Parque Linear - Contrapartida
4.4.90.51.00 (258) - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica aberta a categoria econômica dentro de ação já existente, por Decreto do Executivo, de acordo com o disposto no Artigo 4º - inciso VIII da Lei Municipal nº 1.811, de 15 de dezembro de 2025 na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Parágrafo único - As despesas relativas à abertura da categoria econômica de que trata este artigo, serão enquadradas na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA
UNID. ORÇAM: 01 GOVERNO E FINANÇAS

UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.1102.2.002 Manutenção das atividades da Administração Municipal

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

TOTAL

.....R\$ 15.000,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a abertura da categoria econômica de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 01 GOVERNO E FINANÇAS

UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.1102.2.002 Manutenção das atividades da Administração Municipal

4.4.92.52.00 (025) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

Portarias

PORTARIA N.º 11.672, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA, EM SUBSTITUIÇÃO, responsável PELO adiantamento de numerário para atender Às despesas MIÚDAS E/OU de pronto pagamento DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA.

Maria Luisa Zaroni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os termos da Lei Municipal nº. 1.716, de 04 de junho de 2024, que autoriza o Executivo Municipal a proceder ao adiantamento de numerário a servidor, para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 3 de 21

atender as despesas miúdas e/ou de pronto pagamento;
- Considerando que a servidora Carla Aparecida Alves Favaro, responsável pelo adiantamento de numerário e servidor da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, estará em gozo de férias no período de 05/01/2026 a 03/02/2026;

- Considerando que Marcela Priscila Gonçalves de Oliveira, servidora desta Prefeitura, está apta a substituí-la,

RESOLVE:

1. Designar, a partir de 05 de janeiro de 2026, a servidora MARCELA PRISCILA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matr. nº 9601, PIS/PASEP nº. 20078077812, CTPS nº. 080.644 - série 00268, CPF nº. ***816128** e RG nº. 34.723.913-4, responsável pelo adiantamento de numerário para atender despesas miúdas e/ou de pronto pagamento, da Secretaria de Saúde, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, em substituição a servidora Carla Aparecida Alves Favaro.

2. A referida servidora deverá observar a Lei Municipal nº. 1.716, de 04 de junho de 2024, em todos os seus termos.

3. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

4. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA N.º 11.673, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA, EM SUBSTITUIÇÃO, responsável PELO adiantamento de numerário para atender Às despesas MIÚDAS E/OU de pronto pagamento DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DESTA PREFEITURA.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os termos da Lei Municipal nº. 1.716, de 04 de junho de 2024, que autoriza o Executivo Municipal a proceder ao adiantamento de numerário a servidor, para atender as despesas miúdas e/ou de pronto pagamento;

- Considerando que a servidora Elide Abdala Pazetto, responsável pelo adiantamento de numerário e servidor da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, estará em gozo de férias no período de 19/01/2026 a 07/02/2026;

- Considerando que Daniel Batista da Cunha, servidor desta Prefeitura, está apto a substituí-la,

RESOLVE:

1. Designar, a partir de 19 de janeiro de 2026, o servidor DANIEL BATISTA DA CUNHA, matr. nº. 1321, PIS/PASEP nº. 12723214267, CTPS nº. 14630, série nº. 00208, CPF nº. ***777958** e RG n.º ***.358.744-*, responsável pelo adiantamento de numerário para atender despesas miúdas e/ou de pronto pagamento, da Secretaria de Saúde desta Prefeitura, no período de 19/01/2026 a 07/02/2026, em substituição a servidora Elide Abdala Pazetto.

2. O referido servidor deverá observar a Lei Municipal nº. 1.716, de 04 de junho de 2024, em todos os seus termos.

3. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

4. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA N.º 11.674, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DEMITE, A PEDIDO, EDIR SANTANA DO EMPREGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA, Da Administração Municipal.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Demitir, a pedido e a partir de 26 de janeiro de 2026, EDIR SANTANA, matr. n.º 1789, PIS/PASEP n.º. 10741079574, CTPS n.º. 013658 - série 469/ SP, RG n.º ***.341.800-* e CPF n.º ***555028**, ocupante do emprego temporário de Motorista, admitido em 16 de outubro de 2025.

2. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

3. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 4 de 21

Secretária.

PORTARIA Nº. 11.675, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DEMITE, A PEDIDO, LEO VAGNER DA COSTA DO EMPREGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA, Da Administração Municipal.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Demitir, a pedido e a partir de 26 de janeiro de 2026, LEO VAGNER DA COSTA, matr. nº. 1157, PIS/PASEP nº. 12553139782, CTPS nº. 0046743 - série 165/SP, RG n.º ***.682.404-* e CPF n.º ***155448**, ocupante do emprego efetivo de Lixeiro, admitido em 25 de maio de 2015.

2. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

4. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 11.676, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DEMITE, A PEDIDO, SIDNEI APARECIDO SECCO DO EMPREGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA, Da Administração Municipal.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Demitir, a pedido e a partir de 26 de janeiro de 2026 SIDNEI APARECIDO SECCO, matr. n.º 1787, PIS/PASEP nº. 12112602138, CTPS nº. 69899- série 626/ SP, RG n.º ***.401.541-* e CPF n.º ***317218**, ocupante do emprego temporário de Motorista, admitido em 15 de outubro de 2025.

2. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

4. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 11.677, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE SUELI SELEME TERRABUIO, para O EMPREGO EFETIVO Servente Geral, DA Administração Municipal.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Sueli Seleme Terrabuiu, classificada em 8º lugar no Concurso Público nº. 002/2025, para provimento do emprego de Servente Geral, realizado por esta Prefeitura e homologado em 26/11/2025, está apta a ocupar uma vaga do referido emprego.

RESOLVE:

1. Admitir, a partir de 19 de janeiro de 2026, SUELI SELEME TERRABUIO, matr. nº 1809, PIS/PASEP nº. 16617364873, CTPS nº. 046.193 - série 00268, CPF nº. ***879108** e RG n.º ***.279.681-*, para prover emprego de Servente Geral, sob o regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com fundamento nas Leis Municipais nº. 652 de 31 de agosto de 2005, que Cria a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal e nº. 668 de 16 de dezembro de 2005, que Consolida a Legislação sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna.

2. A interessada será enquadrada no nível NB-01/P-01 e fará jus à remuneração de acordo com o valor estabelecido na Lei Municipal em vigor.

3. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

4. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 11.678, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE DANIELA LOPES DE SOUZA OLIVEIRA para O



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 5 de 21

EMPREGO EFETIVO Servente Geral, DA Administração Municipal.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Daniela Lopes de Souza Oliveira, classificada em 6º lugar no Concurso Público nº. 002/2025, para provimento do emprego de Servente Geral, realizado por esta Prefeitura e homologado em 26/11/2025, está apta a ocupar uma vaga do referido emprego.

RESOLVE:

1. Admitir, a partir de 26 de janeiro de 2026, DANIELA LOPES DE SOUZA OLIVEIRA, PIS/PASEP nº. 13013650108, CTPS nº. 098.841.69 – série 640/SP, CPF nº. ***841696** e RG n.º 098.841.69, para prover emprego de Servente Geral, sob o regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com fundamento nas Leis Municipais nº. 652 de 31 de agosto de 2005, que Cria a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal e nº. 668 de 16 de dezembro de 2005, que Consolida a Legislação sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna.

2. A interessada será enquadrada no nível NB-01/P-01 e fará jus à remuneração de acordo com o valor estabelecido na Lei Municipal em vigor.

3. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

4. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 11.679, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE RICARDO PAULINO DA SILVA JUNIOR para O EMPREGO EFETIVO Servente Geral, DA Administração Municipal.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Ricardo Paulino da Silva Júnior, classificado em 13º lugar no Concurso Público nº. 002/2025, para provimento do emprego de Servente Geral, realizado por esta Prefeitura e homologado em 26/11/2025, está apto a ocupar uma vaga do referido emprego.

RESOLVE:

1. Admitir, a partir de 26 de janeiro de 2026, RICARDO PAULINO DA SILVA JUNIOR, matr. nº 1816, PIS/PASEP nº. 20219627554, CTPS nº. 514.949.41 – série 864/SP, CPF nº. ***949418** e RG n.º ***.231.756-*, para prover emprego de Servente Geral, sob o regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com fundamento nas Leis Municipais nº. 652 de 31 de agosto de 2005, que Cria a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal e nº. 668 de 16 de dezembro de 2005, que Consolida a Legislação sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna.

2. O interessado será enquadrado no nível NM-02/P-01 e fará jus à remuneração de acordo com o valor estabelecido na Lei Municipal em vigor.

3. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

4. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 11.680, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE EDIR SANTANA para O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, DA Administração Municipal.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Edir Santana, classificado em 10º lugar no Concurso Público nº. 002/2025, para o emprego efetivo de Motorista, realizado por esta Prefeitura e homologado em 26/11/2025, está apto a ocupar uma vaga do referido emprego.

RESOLVE:

1. Nomear, a partir de 27 de janeiro de 2026, EDIR SANTANA, matr. n.º 1819, PIS/PASEP nº. 10741079574, CTPS nº. 013658 – série 469/ SP, RG n.º ***.341.800-* e CPF n.º ***555028**, para prover emprego efetivo Motorista, sob o regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com fundamento nas Leis Municipais nº. 652, de 31 de agosto de 2005, que Cria a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal e nº. 596, de 09 de dezembro de 2003, que Consolida a Legislação sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município de Ipeúna.

2. O interessado será enquadrado no nível NB-02/P-01 e fará jus à remuneração de acordo com os valores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 6 de 21

estabelecidos na legislação vigente.

3. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

4. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 11.681, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE LEO VAGNER DA COSTA, para O EMPREGO EFETIVO MOTORISTA, DA Administração Municipal.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Leo Vagner da Costa, classificado em 5º lugar no Concurso Público nº. 002/2025, para provimento do emprego de Motorista, realizado por esta Prefeitura e homologado em 26/11/2025, está apto a ocupar uma vaga do referido emprego.

RESOLVE:

1. Admitir, a partir de 27 de janeiro de 2026, LEO VAGNER DA COSTA, matr. nº. 1818, PIS/PASEP nº. 12553139782, CTPS nº. 0046743 - série 165/SP, RG nº. ***.682.404-* e CPF nº. ***155448**, para prover emprego efetivo Motorista, sob o regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com fundamento nas Leis Municipais nº. 652, de 31 de agosto de 2005, que Cria a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal e nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, que Consolida a Legislação sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna.

2. O interessado será enquadrado no nível NB-02/P-01 e fará jus à remuneração de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente.

3. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

4. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 11.682, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE RENATA CRISTINA RIBEIRO, para O EMPREGO EFETIVO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DA Administração Municipal.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Renata Cristina Ribeiro, classificada em 4º lugar no Concurso Público nº. 002/2025, para provimento do emprego Técnico de Enfermagem, realizado por esta Prefeitura e homologado em 26/11/2025, está apta a ocupar uma vaga do referido emprego.

RESOLVE:

1. Admitir, a partir de 27 de janeiro de 2026, RENATA CRISTINA RIBEIRO, matr. nº. 1817, PIS/PASEP nº. 20724566958, CTPS nº. 68324 - série 268/SP, RG nº. ***.489.917-* e CPF nº. ***930278**, para prover emprego efetivo Técnico de Enfermagem, sob o regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com fundamento nas Leis Municipais nº. 652, de 31 de agosto de 2005, que Cria a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal e nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, que Consolida a Legislação sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna.

2. A interessada será enquadrada no nível NM-02/P-01 e fará jus à remuneração de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente.

3. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

4. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 29 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 11.683, DE 31 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE PAULA CINTIA PEDROSO SOUZA, para O EMPREGO EFETIVO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DA Administração Municipal.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 7 de 21

legais,

- Considerando que Paula Cíntia Pedroso Souza, classificada em 1º lugar no Concurso Público nº. 002/2025, para provimento do emprego Técnico de Enfermagem, realizado por esta Prefeitura e homologado em 26/11/2025, está apta a ocupar uma vaga do referido emprego.

RESOLVE:

1. Admitir, a partir desta data, PAULA CINTIA PEDROSO SOUZA, matr. nº. 1820, PIS/PASEP nº. 12818667250, CTPS nº. 332.032.39- série 892/SP, RG nº. ***.351.485-* e CPF nº. ***032398**, para prover emprego efetivo Técnico de Enfermagem, sob o regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com fundamento nas Leis Municipais nº. 652, de 31 de agosto de 2005, que Cria a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal e nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, que Consolida a Legislação sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna.

2. A interessada será enquadrada no nível NM-02/P-01 e fará jus à remuneração de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente.

3. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 31 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 076/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando à atuação de equipes de arbitragem durante a realização do Campeonato Municipal de Futsal, Campeonato Municipal de Futsal Feminino e Campeonato Regional de Futsal, a serem realizados neste município nos meses de março e novembro de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-----------	--------	----------------	-----------------

1	Equipe de arbitragem para jogos do Campeonato Municipal de Futsal, composta por 02 árbitros e 01 apontador - início em 02 de março de 2026.	SERVIÇO / JOGO	21		
2	Equipe de arbitragem para jogos do Campeonato Municipal de futsal feminino, sendo sub 12, sub 14 e sub 16, composta por 02 árbitros e 01 apontador - Início em 02 de março de 2026.	SERVIÇO / JOGO	25		
3	Equipe de arbitragem para jogos do Campeonato Regional de futsal, composta por 02 árbitros e 01 apontador - Início em novembro de 2026.	SERVIÇO / JOGO	44		
VALOR GLOBAL					

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA:

Acessar <https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro> ou <https://drive.google.com/file/d/18V8s47ybtXKW7ymHARCGsMmgmwNoOs9V/view?usp=sharing>

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 19/02/2026 às 23:59h do dia 24/02/2026

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 - Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 8 de 21

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 9 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

Inexigibilidade

Extrato da Ratificação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2026

Processo nº 2026/000138

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de empresa

especializada em manutenção com fornecimento de peça para bomba dosadora eletromagnética, utilizada no setor de saneamento.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 843,28 (oitocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)

Credor: EXATTA BOMBAS LTDA - CNPJ: 05.319.720/0001-38

Contratante: MUNICÍPIO DE IPEUNA

Período: 30 (trinta) dias.

Ipeúna, 18/02/2026. Maria Luisa Zanoni Prata – Prefeita Municipal

Autorização de Contratação Direta

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 050/2026

Processo Nº 2026/000095.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra para implantação e estruturação de rede lógica de câmeras de monitoramento com fornecimento de materiais, destinados ao Setor da Garagem Municipal e Setor de Saúde, a pedido da Secretária Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.307/2022.

Valor Global: 13.290,00 (treze mil duzentos e noventa reais).

CONTRATADA: CAUA O. MARTINS (CNPJ 59.212.131/0001-85)

CONTRATANTE: Município de Ipeúna.

Ipeúna, 18/02/2026. Maria Luisa Zanoni Prata – Prefeita Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 9 de 21

Atas de Sessões



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

Pregão Eletrônico nº 008/2026

Processo Administrativo nº 2025/001212

Assunto: Resposta à Impugnação – Prazo para Apresentação de Amostras – Lote 1

I. Da Admissibilidade

Trata-se de impugnação apresentada por E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, referente ao prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de amostras, previsto no Termo de Referência do Lote 1.

A impugnação foi apresentada dentro do prazo estabelecido no edital e no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual é conhecida quanto aos seus aspectos formais.

II. Da Síntese da Impugnação

A impugnante sustenta, em síntese, que o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de amostras seria exíguo, considerando:

- a. O processo de fabricação dos móveis;
- b. A necessidade de aquisição de insumos;
- c. A logística de transporte;
- d. Suposta restrição à competitividade.

Requer, ao final, a ampliação do prazo para, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, com a suspensão do certame e republicação do edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 10 de 21



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

III. Do Mérito

1. Da sistemática prevista no edital

Inicialmente, cumpre destacar que o edital estabelece como regra a apresentação de catálogo e/ou ficha técnica:

22.3. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO E/OU FICHA TÉCNICA
Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo e/ou ficha técnica no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados após o encerramento da sessão.

A solicitação de catálogo e/ou ficha técnica justifica-se para dirimir dúvidas na avaliação técnica, sendo instrumento suficiente para a verificação preliminar da conformidade do produto ofertado.

A exigência de amostra, portanto, é medida subsidiária e excepcional, somente aplicável caso persistam dúvidas após a análise documental.

Logo, não se trata de obrigação automática imposta a todos os licitantes, mas de providência eventual, condicionada à necessidade técnica.

2. Da razoabilidade do prazo fixado

O prazo estabelecido para apresentação das amostras observa os princípios da eficiência, celeridade e julgamento objetivo, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 11 de 21



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

Os itens licitados são de natureza habitual no mercado, não demandando complexidade produtiva extraordinária ou desenvolvimento tecnológico específico. Trata-se de mobiliário institucional padronizado, usualmente fabricado em escala e comercializado por diversos fornecedores no território nacional.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas orienta que os prazos devem ser razoáveis, evitando-se tanto prazos inexequíveis quanto prazos excessivamente dilatados que comprometam o cronograma da contratação.

No presente caso, o prazo de 10 (dez) dias corridos mostra-se proporcional e viável, especialmente considerando que:

- a. A exigência de amostra é subsidiária;
- b. O fornecedor já terá apresentado catálogo e ficha técnica;
- c. O mercado de mobiliário opera com logística estruturada para atendimento a órgãos públicos.

Não há demonstração concreta de que o prazo seja manifestamente inexequível ou que inviabilize a participação da maioria dos fornecedores do segmento.

3. Da discricionariedade administrativa

A definição do prazo para apresentação de amostras integra a esfera de discricionariedade técnica da Administração Pública, exercida na fase interna do certame, com base no planejamento e nas necessidades administrativas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 12 de 21



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

O prazo estipulado está alinhado às práticas de mercado e ao histórico de contratações similares.

Cumpra-se o que, após a publicação, o edital torna-se a lei interna da licitação, incidindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro.

A esse respeito, destaca Joel de Menezes Niebuhr:

“A atividade de definição do objeto da licitação é eminentemente discricionária. Compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante contrato para desenvolver satisfatoriamente as atividades administrativas.”

A Administração não está obrigada a adaptar suas necessidades à capacidade operacional específica de determinada empresa; ao contrário, as licitantes devem estar aptas a atender às necessidades do Município.

4. Da inexistência de restrição à competitividade

A alegação de restrição à competitividade não veio acompanhada de elementos objetivos que comprovem:

- a. Que o mercado, de forma generalizada, não consiga atender ao prazo;
- b. Que haja redução significativa de potenciais participantes;
- c. Que o prazo seja incompatível com o objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 13 de 21



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

A mera dificuldade operacional de um fornecedor específico não caracteriza ilegalidade do edital.

O instrumento convocatório foi estruturado de modo a assegurar isonomia, ampla participação e busca da proposta mais vantajosa, não havendo cláusula restritiva ou direcionamento.

IV. Conclusão

Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Ipeúna conhece da impugnação apresentada por E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, por tempestiva; e no mérito, rejeita a impugnação, mantendo integralmente a redação do edital quanto ao prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de amostras, conforme regras editalícias.

Assim, afasta a necessidade de suspensão do certame ou republicação do edital.

Reafirma-se que o prazo fixado é razoável, proporcional, compatível com o objeto licitado e alinhado aos princípios da eficiência, competitividade, julgamento objetivo e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ipeúna/SP, 19 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANE MAGALHAES MOTA
Data: 19/02/2026 09:05:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANE MAGALHÃES MOTA
PREGOEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 14 de 21



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Processo Administrativo nº 2025/001212

**Assunto: Resposta à Impugnação ao Edital – Formação do Lote 01 e
Prazo de Entrega**

I. Da Admissibilidade

Trata-se de impugnação apresentada por THE FLASH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 18.892.457/0001-13, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026.

A peça foi protocolada dentro do prazo previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições editalícias, razão pela qual é conhecida quanto aos seus aspectos formais.

II. Da Síntese da Impugnação

A impugnante sustenta, em síntese:

- a. Suposta ilegalidade na composição do Lote 01, em razão da inclusão do item 1.5 (Armário Modular em material injetado), alegando tratar-se de material diverso (plástico), o que configuraria agrupamento indevido;
- b. Suposta restrição à competitividade decorrente da formação do lote;
- c. Alegada inexecutabilidade do prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis;
- d. Pedido de suspensão do certame, desmembramento do lote e ampliação do prazo para 30 dias corridos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 15 de 21



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

Passa-se à análise.

III. Da Formação do Lote 01

1. Da legalidade da estruturação por lotes

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, §1º, estabelece que o parcelamento deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, o dispositivo não impõe obrigatoriedade absoluta de fracionamento por item, devendo a decisão ser orientada por critérios técnicos e administrativos.

A licitação por lotes, embora não seja regra universal, constitui estratégia legítima quando:

- a. Há similaridade funcional entre os itens;
- b. Existe integração operacional no fornecimento;
- c. Busca-se padronização;
- d. Pretende-se obter economia de escala;
- e. Visa-se facilitar gestão e fiscalização contratual.

No caso concreto, o Lote 01 reúne móveis destinados a mesma finalidade administrativa, com aplicação integrada nos setores municipais.

A segmentação adotada foi estruturada com base em critérios técnicos, considerando:

- a. Similaridade de uso;
- b. Integração logística;
- c. Necessidade de padronização do mobiliário;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 16 de 21



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

d. Eficiência no acompanhamento contratual.

Não houve formação aleatória ou artificial de lote.

2. Da alegação de natureza distinta do item 1.5

Ainda que o item 1.5 possua material predominante diverso (material injetado), trata-se de mobiliário com a mesma finalidade funcional dos demais itens do lote.

A homogeneidade exigida para composição de lote não é exclusivamente material (aço vs. plástico), mas principalmente:

- a. Funcional;
- b. Operacional;
- c. Logística;
- d. Administrativa.

O agrupamento visa garantir fornecimento coordenado de mobiliário institucional.

A eventual especialização exclusiva em móveis metálicos não gera direito subjetivo ao desmembramento do objeto, sob pena de se submeter o planejamento público à conveniência empresarial.

3. Da inexistência de restrição à competitividade

A organização por lotes assegura:

- a. Organização racional do certame;
- b. Maior economicidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 17 de 21



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

- c. Redução de riscos administrativos;
- d. Padronização do fornecimento;
- e. Simplificação logística;
- f. Melhor gestão e fiscalização.

Não foi demonstrado que:

- a. O mercado não possua fornecedores capazes de fornecer os itens agrupados;
- b. Haja direcionamento;
- c. Haja eliminação relevante da concorrência.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é firme no sentido de que a formação de lotes é legítima quando fundamentada em critérios técnicos e administrativos, sendo vedado apenas o agrupamento artificial destinado a restringir a disputa — hipótese que não se verifica.

Assim, não há fundamento para acolher o pedido de desmembramento.

IV. Do Prazo de Entrega

1. Da discricionariedade administrativa

O prazo de 15 (quinze) dias úteis foi fixado com base:

- a. No planejamento anual da Secretaria demandante;
- b. No Sistema de Registro de Preços (fornecimento parcelado);
- c. Na necessidade de atendimento célere das demandas municipais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 18 de 21



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

d. No histórico de contratações semelhantes.

A definição do prazo de entrega é ato discricionário da Administração, pautado em critérios técnicos e na continuidade dos serviços públicos.

A Administração não está obrigada a ajustar suas necessidades à estrutura produtiva específica de determinado fornecedor.

2. Da compatibilidade com o mercado

Os bens licitados consistem em mobiliário institucional padronizado, amplamente comercializado no mercado nacional.

A contratação via Registro de Preços implica:

- a. Fornecimento eventual;
- b. Entregas fracionadas;
- c. Possibilidade de organização prévia do fluxo produtivo.

A impugnante não apresentou estudo de mercado, dados técnicos ou comprovação objetiva de que o prazo seja inexequível de forma generalizada.

A eventual produção sob encomenda por determinado fabricante não caracteriza ilegalidade do prazo.

3. Da inexistência de violação à competitividade

Órgãos de controle têm reiteradamente entendido que a fixação de prazo somente se torna irregular quando:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 19 de 21



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

- a. Manifestamente inexequível;
- b. Desproporcional ao objeto;
- c. Comprovadamente restritivo.

No caso concreto, não há demonstração de que o prazo de 15 dias úteis afaste parcela significativa do mercado.

A exequibilidade será verificada:

- a. Na habilitação;
- b. Na análise de propostas;
- c. Na execução contratual.

V. Do Pedido de Suspensão

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, a impugnação deve ser analisada previamente à abertura da sessão, o que está sendo observado.

Entretanto, não se verificando ilegalidade, vício estrutural ou restrição indevida à competitividade, não há fundamento para suspensão do certame ou republicação do edital.

VI. Conclusão

À vista do exposto, a Prefeitura Municipal de Ipeúna conhece da impugnação apresentada por THE FLASH COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME, por tempestiva; e no mérito, rejeita integralmente a impugnação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 20 de 21



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

Assim, mantém a estrutura do Lote 01 conforme prevista no Termo de Referência e no edital, bem como o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis após a Autorização de Fornecimento/Empenho; e por fim afasta a necessidade de suspensão ou republicação do edital.

Reafirma-se que o instrumento convocatório foi elaborado com base em planejamento técnico adequado, observando os princípios da legalidade, competitividade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ipeúna/SP, 19 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANE MAGALHAES MOTA
Data: 19/02/2026 09:05:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANE MAGALHÃES MOTA
PREGOEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1316

Página 21 de 21

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

Processo 2568/002/2026

DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR VALOR

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipeúna, por meio de seu representante, realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: aquisição de armários de aço multiuso PA-120, conforme detalhamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA – disponibilizado no site da Câmara Municipal.

Data final para envio das propostas: 24/02/2026 - 17:00

Envio de propostas para o e-mail: licitacao@camaraipeuna.sp.gov.br

Ipeúna, 18 de fevereiro de 2026


Valdeci Reis Pina
Presidente

Rua 3 nº 326 - Centro - CEP 13537-000 - IPEÚNA - SP
Fones: (19) 3537.1634 (Contabilidade) / 3537.1684 (Secretaria) / 3537.1656 (Presidência)
Fone/Fax: (19) 3576.1529 (Recepção)
cm@camaraipeuna.sp.gov.br

Município de Ipeúna - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0d92-78d6-6d27-5cc6-db



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ipeúna (SP), Edição nº 1316, ano VIII, veiculado em 19 de fevereiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IPEUNA (CNPJ 44660603000195) em 19/02/2026 às 13:34:26 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0d92-78d6-6d27-5cc6-db>